



Cta. DISUP 044/2022 - CIRCULAR

Maceió, 05 de maio de 2022

Ref.: Penalidade aplicada a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**.
Processo Administrativo nº 027/21.

Senhor (a) Diretor (a) Superintendente,

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas - SEBRAE/AL, pessoa jurídica de direito privado, serviço social autônomo, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, vem informar a Vossa Senhoria, que aplicou à empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**, CNPJ 19.207.352/0001-40, a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12 de abril de 2022, com fulcro no artigo 34, inciso III do RLCSS, conforme decisão da DIREX datada de 11/04/2022.

Atenciosamente,


Marcos Antonio da Rocha Vieira
Diretor Superintendente



Cta. DISUP 040/2022
Maceió, 11 de abril de 2022

Ilmo. Senhor
Marcelo Alves Fischer
Representante
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

CÓPIA

REF.: PROCESSO Nº 024/2021
CONTRATO Nº 027/2021

Prezado Senhor,

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas - SEBRAE/AL, pessoa jurídica de direito privado, serviço social autônomo, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, vem informar, diante da análise dos fatos relatados pela unidade gestora do contrato e com fulcro no parecer da Unidade Jurídica e de Controle Interno e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, deve-se reter do pagamento da ora contratada os valores devidos aos colaboradores **Sérgio André Freitas Lima - R\$ 472,71 (quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)** e **R\$ 335,35 (trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, **Maria Anissélia Nunes da Silva - R\$ 492,43 (quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos)** e **Ana Elizabete Pereira Carneiro de Albuquerque - R\$ 206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos)**, bem como aplicar a penalidade constante na Cláusula Décima Primeira, alínea "c" do Contrato nº 027/2021, qual seja, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O SISTEMA SEBRAE, POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com fulcro na Cláusula Décima Primeira, Subcláusula Quinta, CUMULADA com a RESCISÃO CONTRATUAL A PARTIR DO DIA 12 de abril de 2022**, conforme Cláusula Décima primeira, alínea "d" e Cláusula Décima Segunda - Subcláusula Primeira, alínea "a", alcançando o caráter repressivo e pedagógico, contado da notificação à empresa, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, alcançando o caráter repressivo e pedagógico, contado da notificação a empresa, tendo em vista o descumprimento parcial de obrigações assumidas quanto execução dos serviços, consoante as informações juntadas aos autos.

Sem mais para o momento, mantemo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marcos Antonio da Rocha Vieira
Diretor Superintendente